



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA**

**74, III, “letra c”, e § 4º do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2023**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**  
**DATA: 30/01/2023**

### **OBJETO:**

Execução de serviços técnicos de consultoria e assessoramento para Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Executivo Municipal.

### **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

O município de São João Batista recentemente passou por uma situação inusitada. Pela primeira vez em sua história, o excesso de chuva causou inúmeros alagamentos, atingindo praticamente 80% (oitenta por cento) da população.

Restou clara a necessidade da Prefeitura otimizar as suas ações para atender rapidamente às necessidades da população.

Existe a necessidade de aplicar corretamente os recursos públicos, agindo de forma rápida e eficiente.

Faz-se necessário integrar as ações governamentais das diversas secretarias municipais para que os problemas criados pela tragédia climática não tragam efeitos colaterais. Somos sabedores que outros problemas podem atingir a população caso os efeitos causados não sejam sanados de imediato.

Para otimizar os serviços, aplicar os recursos conforme determina a Lei e atender as necessidades da população, resolveu a administração buscar auxílio de pessoa experiente na área administrativa

### **DA INEXIGIBILIDADE**

Por se tratar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento administrativo para à Administração Pública, a serem prestados a órgãos do Poder Executivo, é inexigível a licitação para a contratação de Maxiliano de Oliveira, regularmente inscrito no CPF sob nº 035.940.189-97, residente e domiciliado na localizada à Rua Santo Inácio, 583, Centro, Nova Trento – SC, que, como veremos a seguir possui experiência necessária para prestar os seguintes serviços:

- Assessoria administrativa ao Prefeito e demais colaboradores, com apoio de um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, bem como apoio a tomada de decisão política;
- Realização de diagnósticos e identificação de problemas e propostas para solução dos problemas públicos.
- Elaboração de plano para aplicação dos recursos públicos discricionários e vinculados e acompanhamento do processo de prestação de contas;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- Assessoria administrativa para eficiência e eficácia da destinação de recursos públicos;
- Apoio na governança entre o Poder Executivo com os demais poderes: Legislativo e órgão de apoio técnico - Tribunais de Contas;
- Elaboração de pareceres, consultas e orientações administrativas;
- Assessoramento das diversas secretarias para melhoria da prestação de serviços de interesse da sociedade; e
- A Criação de um Planejamento Estratégico em cada Secretaria afim de objetivar as ações e execuções dos processos internos.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A presente inexigibilidade tem por fundamento o disposto no art. 74, III, “letra c”, e § 4º do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e/ou consultorias técnicas, por profissionais com experiência e/ou de notória especialização.

### **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR**

O município buscou auxílio na área administrativa e entrou em contato com o profissional, Sr. Maxiliano de Oliveira, que com sua experiência profissional terá condições de auxiliar nas ações a serem executadas e planejadas.

Maxiliano de Oliveira tem reconhecida experiência na área administrativa pública, por ter atuado em diversas áreas governamentais nos últimos anos. Maxiliano também por um breve período auxiliou a administração de São João Batista, tendo sido nomeado chefe de Gabinete. Citamos abaixo algumas atividades desenvolvidas pelo profissional:

- Secretário de Saúde na Prefeitura de Nova Trento em tempo integral de abril de 2012 a fevereiro de 2020 (7 anos e 11 meses);
- Diretor Geral Hospital Infantil Joana de Gusmão pela Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina em tempo integral de fevereiro de 2021 a janeiro de 2023 (2 anos);
- Consultor de Gestão em Saúde Pública na Radar Saúde de dezembro de 2021 até o momento (1 ano 2 meses);
- Vereador eleito em Nova Trento com maior número de votos, tendo desempenhado papel fundamental na busca de recursos e no bom relacionamento entre o poder executivo e poder legislativo.

Além dos cargos assumidos e funções exercidas, Maxiliano de Oliveira apresenta um vasto currículo em cursos na sua área de atuação, entre eles:

- Certificado do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda - 13hs de curso "O



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E SERVIÇOS DE SAÚDE: A LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO E AS ESTRATÉGIAS DE DEFESA DOS MUNICÍPIOS: 12/05/2010

- Certificado SEBRAE: EMPRETEC - Desenvolvimento de Empreendedores carga horária 60 horas: 27/06/2013

- Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática para o Controle Social no SUS realizado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/Fiocruz: carga horária 116hs: 2013

- Squadra Assessoria e Consultoria: Curso SICONV, carga horária de 24horas, 28, 29 e 30/03/2017

### **DO PREÇO**

O preço mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura de São João Batista e seus Fundos, diante das necessidades de atendimento urgente e planejamentos eficazes. Visitas diárias deverão ser feitas à prefeitura pelo profissional contratado sendo que o mesmo deverá disponibilizar um número de telefone celular para que os secretários, prefeito, vice-prefeito, chefe de gabinete, chamem sempre que acharem necessário. Trazemos anexo a esta inexigibilidade, comparativo de preços médios pagos para serviço similar em Santa Catarina, buscados no programa Betha Sistemas, ferramenta de pesquisa de preços. O preço médio em Santa Catarina é de R\$ 13.244,00 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais) mensais por 10 (dez) horas diárias de serviço, e, o preço médio para o Brasil é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais. Maxiliano não terá carga horária exigida, ou, pré definida, pois estará a disposição da administração por período integral e, sempre que for chamado. Como comparativo de preço, temos anexado a este termo também, Nota Fiscal de prestação de serviço do profissional Maxiliano (através da empresa DI TRENTO) de assessoria e consultoria em Saúde. Nas Notas fiscais apresentadas e em relatório conseguido junto a empresa RADAR, a qual Maxiliano prestou serviço, constatamos que o valor da hora cobrada, apenas para assessoria em saúde, foi de R\$ 100,00 (cem reais) por hora. Se, hipoteticamente fossemos contratar Maxiliano por hora, pagando exatamente o pago pela empresa RADAR, com carga definida de 40 horas semanais, o valor seria superior ao acordado. Na hipótese citada o profissional receberia mensalmente a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, sem levarmos em consideração que para a empresa RADAR, a assessoria foi apenas na área da Saúde, e, para a prefeitura, a assessoria abrange todas as áreas. Queremos comprovar que o profissional cobra esses valores (dependendo de Carga Horária) dos interessados em contratá-lo.

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1 O profissional deverá comparecer diariamente na Prefeitura de São João Batista, de forma a assessorar todos os setores, especialmente, junto ao Gabinete do Prefeito. Caberá ao profissional auxiliar os diversos setores administrativos, propondo ações que visem otimizar a prestação de serviço.

1.2 O profissional deverá disponibilizar ao Prefeito e demais Secretários o seu contato de forma que possa estar sempre à disposição para o que for necessário.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos;

2.2. Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de São João Batista/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

2.3. Sempre que convocado se apresentar ao Prefeito ou Secretário no prazo máximo de duas horas;

2.4. Elaborar plano de ações, visando a otimização dos serviços;

2.5 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

2.7 Viajar, representando o município, sempre que solicitado pelo Prefeito.

### **3. DA ENTREGA E DO PRAZO:**

3.1 A contratação do serviço terá o prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, até o total de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes.

3.1.1 A contratação será a título de experiência e para análise da administração municipal para constatar se dá os resultados esperados.

3.1.2 A prorrogação do contrato deverá ser precedida de análise do setor administrativo da prefeitura de São João Batista/SC.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.1 O Profissional deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Cópia do RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF) obtido através do endereço eletrônico:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp> ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral
- i) Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);
- j) Declaração de que não contrata e nem possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

4.2 Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço;
- 5.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.3 Fazer reserva de passagens e adiantamento para cobertura de despesas de viagem, sempre que esta for solicitada pelo prefeito
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.1 O objeto do presente Edital deverá obedecer às normas vigentes, especialmente as Lei nº. 14.133/2021, e demais especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

### **7. DAS PENALIDADES:**

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º Após assinar o contrato, se a CONTRATADA não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto.

### **8. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

8.1 A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará o Sr. Maxiliano Oliveira para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 O custo estimado para a prestação do serviço é de R\$ 12.000,00 (doze mil) mensais. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

9.2 O contratado deve manter atualizada a sua regularidade fiscal, não podendo o prestador do serviço cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada

### **10. OBSERVAÇÕES GERAIS**

10.1 As despesas de deslocamento de sua sede até prefeitura de São João Batista ficarão a cargo do contratado, bem como, a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

10.2 O Município se reserva o direito de recusar os serviços, se entender que ele não atende ao desejado.

10.3 O contratado responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

10.4 Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei n.º 14.133/21.

10.5 As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica: A dotação orçamentária para o presente processo é: 3.3.3.90.36.00.00.00.0000.

10.6 O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

11.2 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Inexigibilidade de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

11.3 Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo:  
.....

11.4 Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, na Prefeitura de São João Batista/SC, Sita a Praça Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC.

### 12. DO FORO

12.1. As Partes elegem o foro da cidade São João Batista, em detrimento de outro, por mais privilegiado, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços operacionais em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir o mesmo efeito, e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 30 de janeiro de 2023.

---

**Salvio Osmar Tonini**  
Chefe de Gabinete